

**PORTARIA Nº 760 DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

**Outorga a PAULO CEZAR LUCION, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no Ribeirão Estigarribia com a finalidade de irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 119, de 07 de novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2722/2025 de 23 de junho de 2025, processo SIGA Nº 224/2025.

RESOLVE:

**Art. 1º** Outorgar para PAULO CEZAR LUCION, CPF: 607.481.509-78, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos para captações no Ribeirão Estigarribia, para o abastecimento de um reservatório, a partir do qual um sistema de irrigação, por aspersão móvel com equipamentos de pivô central, será atendido. Para a finalidade do plantio das culturas de soja, milho, feijão e outras, na **Fazenda Tocantins I e Fazenda Tocantins - Gleba A-3**, na zona rural do Município NOVA UBIRARATÁ / MT, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-10 – Ronuro, com as seguintes características:

**I – Captação superficial 01**, às coordenadas geográficas: Lat.12°43'9,50"S, Long.54°26'22,31"W; e vazão máxima de captação de 450 m<sup>3</sup>/h (0,125m<sup>3</sup>/s ou 125L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do ANEXO. Para atender ao Pivô 01 de 86,50ha;

**II – Captação superficial 02**, às coordenadas geográficas: Lat.12°43'9,52" S, Long.54°26'22,33" W; e vazão máxima de captação de 450m<sup>3</sup>/h (0,125m<sup>3</sup>/s ou 125L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do ANEXO. Para atender ao pivô 2 de 86,50ha;

**III** – O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

**IV** – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O primeiro relatório enviado deverá conter, também, as especificações técnicas dos medidores instalados. O prazo de carência para os envios de relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano; e

**V** - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 06 de junho de 2035, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de

revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de junho de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão Estigarríbia

Coordenadas Geográficas – Lat.12°43'9,50"S, Long.54°26'22,31"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.125	12	13	Julho	0.125	12	30
Fevereiro	0.125	12	10	Agosto	0.125	12	26
Março	0.125	12	10	Setembro	0.125	12	15
Abril	0.125	12	7	Outubro	0.125	12	8
Maiο	0.125	12	26	Novembro	0.125	12	18
Junho	0.125	12	25	Dezembro	0.125	12	10

Tabela 02 – Ribeirão Estigarríbia

Coordenadas Geográficas - Lat.12°43'9,52" S, Long.54°26'22,33" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.125	12	13	Julho	0.125	12	30
Fevereiro	0.125	12	10	Agosto	0.125	12	26
Março	0.125	12	10	Setembro	0.125	12	15
Abril	0.125	12	7	Outubro	0.125	12	8
Maiο	0.125	12	26	Novembro	0.125	12	18
Junho	0.125	12	25	Dezembro	0.125	12	10

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em

---

27/06/2025 as 14:14:33.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **MZ5IN5CFA** e o código CRC **8E17B2AE**.

---